

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 008/2017

PREGÃO PRESENCIAL: Nº.042/2017– REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA CODER.

Vigência:12 (doze) meses de 10 de outubro de 2017 à 09 de outubro de 2018, a contar da assinatura da Ata. Não podendo ser prorrogado, conforme previsão legal.

CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º1411, Cep. 78.7200-290- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo **Sr. JOSE SEVERINO DA SILVA NETO**, brasileiro, casado, graduado em Administração de Empresas, portador do CPF nº 378.215.121-68 e assistido pela Diretora Administrativo/Financeiro, **Sra. KATIENE INÁCIO SALOMÃO**, brasileira, divorciada, Economista, portadora da cédula de identidade RG nº11386436 SSP/MT e do CPF nº 690.392.611-34 residentes e domicílios nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **IVAN GUIA LEMOS DA SILVA CIA**, inscrita no CNPJ 12.995.729/0001-24, com sede administrativa na Rua J QD 54 CasaN. 11 – bairro Jardim Novo Horizonte – Várzea Grande - MT CEP 78.149-000, neste ato representado pelo Sr. MARCIO ROGERIO DE SIQUEIRA LUZ, brasileiro, casado, portador do RG 0410006-9 SSP/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP Nº.042/2017, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARAFUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA CODER- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO VIII.**

CÓD	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID
50	LUVA SOLDABEL 25 MM	400	UN
61	ADAPTADOR CURTO SOLDABEL 25X3/4	500	UN
62	TUBO SOLDABEL PVC 50 MM	400	BR
65	LUVA SOLDABEL 50 MM	350	UN
66	TUBO SOLDABEL PVC 32 MM	400	BR
69	BUCHA DE REDUCAO CURTA SOLDABEL 32 X 25	400	UN
70	LUVA P/ ESGOTO 200MM	350	UN
74	LUVA P/ ESGOTO - 75 MM	250	UN
119	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	700	UN
133	LUVA SOLDABEL DE CORRER C/ ANEL - 50 MM	250	UN
136	JOELHO 90 SOLDABEL 32 MM	350	UN
139	ANEL DE BORRACHA P/ ESGOTO 150MM	200	UN

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



143	TUBO PVC P/ ESGOTO - 150 MM	2000	MT
147	BUCHA DE REDUCAO CURTA SOLDAVEL 25 X 20	400	UN
149	LUVA SOLDAVEL 20 MM	300	UN
494	EMENDA P/ MANGUEIRA DE POLIETILENO 1/2	300	UN
501	LUVA SOLDAVEL 32 MM	400	UN
506	JOELHO 90 SOLDAVEL 75MM	250	UN
529	PASTA LUBRIFICANTE 300 GR	300	UN
534	EMENDA INTERNA P/ MANGUEIRA DE POLIETILENO 3/4"	300	UN
584	TUBO PVC P/ ESGOTO - 50 MM	1000	MT
861	CAP SOLDAVEL 25MM	400	UN
872	JOELHO 90 SOLDAVEL 20 MM	400	UN
875	JOELHO 90 SOLDAVEL 25 MM	400	UN
879	CAP SOLDAVEL 20 MM	400	UN
882	TUBO SOLDAVEL PVC 20 MM	400	BR
884	TUBO SOLDAVEL PVC 25 MM	400	BR
1013	JOELHO 45 P/ ESGOTO 100 MM	300	UN
1015	JOELHO 45 P/ ESGOTO - 50 MM	400	UN
1017	CURVA 90° CURTA P/ ESGOTO DE 100MM	250	UN
1075	JOELHO 90 P/ ESGOTO 100 MM	300	UN
1082	LUVA SOLDAVEL DE REDUCAO 25 X 20 MM	350	UN
1220	ENGATE PLASTICO - 40 CM	200	UN
1223	ADAPTADOR CURTO SOLDAVEL 20X1/2	500	UN
2025	CURVA 90° LONGA ESGOTO DE 100 MM	300	UN
2040	TUBO PVC P/ ESGOTO - 100 MM	2000	MT
2555	CHUVEIRO PLASTICO 3/4	150	UN
3396	CHUVEIRO PLASTICO 1/2	150	UN
3398	JOELHO 90 P/ ESGOTO 40 MM C/ ANEL	300	UN
3399	LUVA P/ ESGOTO - 100 MM	300	UN
3679	JUNCAO SIMPLES ESGOTO 100MM	250	UN
3788	CAP SOLDAVEL 75MM	200	UN
3953	TARRACHA 3/4	20	UN
3971	JOELHO 45° ESGOTO 75MM	300	UN
4168	ENGATE PLASTICO - 60 CM	200	UN
4192	CHUVEIRO ELETRICO 5500W - 110/220 VOLTS	150	UN
4193	BRACO P/ CHUVEIRO	250	UN
4388	MANGUEIRA AZUL PEAD 20MM	2500	MT
4688	CURVA 45° LONGA ESGOTO 100MM	200	UN
4689	CURVA 90° LONGA ESGOTO 150MM	250	UN



4947	ADAPTADOR FLANGE SOLDAVEL 25 X 3/4	350	UN
4948	BOIA PLASTICA 3/4	200	UN
5750	CAP ESGOTO 50MM	300	UN
6202	JOELHO 90 SOLDAVEL 50 MM	300	UN
6205	CAP SOLDAVEL 50MM	300	UN
6207	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 75X2.1/2"	300	UN
6214	ESPUDE P/VASO SANITARIO	250	UN
6285	JUNCAO SIMPLES ESGOTO 75X50	200	UN
6312	CAP DE ROSCA 1"	400	UN
6554	REGISTRO DE ESFERA VS PVC ROSCA 3/4"	200	UN
6555	REGISTRO DE ESFERA VS PVC ROSCA 1 1/2"	200	UN
7670	CAIXA DE INSPECAO INTERLIG. 300MM C/ TAMPA	300	UN
8317	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 50 X 1.1/2"	500	UN
8321	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL CZA/BR	500	UN
8323	ENGATE PLASTICO - 50 CM	200	UN
8434	FLANGE HIDRAULICA 25 MM	300	UN
8435	FLANGE HIDRAULICA 50 MM	300	UN
8438	JOELHO 45 P/ ESGOTO - 40 MM	400	UN
8439	CAIXA SINFONADA 100 X 100 X 50 GR. QUAD.	300	UN
8440	REDUCAO P/ ESGOTO 100 X 50	300	UN
8441	REDUCAO P/ ESGOTO 50 X 40	300	UN
8442	TEE P/ ESGOTO 100 MM	300	UN
8445	JUNCAO SIMPLES P/ ESGOTO 100 X 50	250	UN
8447	JOELHO 90 P/ ESGOTO 200 MM	250	UN
8507	CURVA ESGOTO LONGA 90° - 50 MM	250	UN
8650	NIPLE ROSCADO 1/2	250	UN
8719	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA 25X20	400	UN
8735	BUCHA DE REDUCAO LONGA SOLDAVEL 50 X 25	400	UN
8821	JOELHO 90 P/ ESGOTO 50 MM	400	UN
8822	JUNCAO SIMPLES ESGOTO 50MM	250	UN
8891	LUVA SOLDAVEL DE CORRER C/ ANEL - 25 MM	300	UN
9160	CURVA LONGA 90 P/ ESGOTO 40MM	250	UN
9162	REGISTRO DE ESFERA PVC 32MM	200	UN
9164	PLUG ROSCADO 1/2	250	UN
9165	TEE 25X1/2 COM LATAO	300	UN
9273	BUCHA DE REDUCAO LONGA SOLDAVEL 50 X 32	300	UN
9315	JOELHO 90 P/ ESGOTO 75 MM	300	UN
9438	JUNCAO SIMPLES ESGOTO 100X75	250	UN

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



9637	PLUG P/ ROSCA 1"	250	UN
9814	LUVA SOLDAVEL LATAO 20X1/2	350	UN
9857	TUBO SOLDAVEL PVC 100 MM	400	BR
10011	LUVA SOLDAVEL 60 MM	250	UN
10060	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 32X1 MM	500	UN
10062	GRELHA QUADRADA PLASTICA - 150 MM	250	UN
10087	BUCHA DE REDUCAO P/ ESGOTO 50 X 40	400	UN
10261	COLAR TOMADA 50 X 3/4 (DN40X3/4)	200	UN
10262	COLAR TOMADA 85 X 3/4 (DN75X3/4)	200	UN
10274	REDUCAO 25 X20MM	300	UN
10313	JOELHO 90 SOLDAVEL 60 MM	250	UN
10349	CAP C/ ROSCA 1/2	400	UN
10350	CAP C/ ROSCA 3/4	400	UN
10357	BUCHA DE REDUCAO CURTA SOLDAVEL 60 X 50	300	UN
10360	UNIAO P/ MANGUEIRA PEAD - 20 MM	1000	UN
10541	GROSA	100	UN
10543	BUCHA DE REDUCAO CURTA SOLDAVEL 50 X 40	400	UN
10686	REGISTRO DE ESFERA VS PVC ROSCA 1"	200	UN
10799	ADESIVO P/ PVC - 75GR	600	UN
11212	ADAPTADOR SOLDAVEL LR 20 X 1/2	400	UN
11214	ADAPTADOR SOLDAVEL LR 25 X 3/4	400	UN
11250	JOELHO 45° SOLDAVEL 20MM	400	UN
11747	CURVA 45 CURTA ESGOTO 100 MM	200	UN
12200	LUVA DE CORRER C/ ANEL P/ ESGOTO - 50 MM	200	UN
12552	FITA VEDA ROSCA 18MMX25M	700	UN
13237	ADAPTADOR PEAD DE COMPRESSAO 20 X 3,4	300	UN
13349	JOELHO 90 SOLDAVEL LR 25 X 3/4	350	UN
13921	ADAPTADOR FLANGE SOLDAVEL 32X1"	350	UN
14690	JOELHO 90 SOLDAVEL 40 MM	300	UN
14993	REGISTRO DE ESFERA - 50 MM	200	UN
15116	COLAR DE 60X3/4"	200	UN
15660	CAIXA D'AGUA DE PVC - 500 LTS	100	UN
15663	ADAPTADOR FLANGE ROSCAVEL 1/2"	350	UN
16203	CAP ESGOTO 100MM	300	UN
16229	LUVA P/ ESGOTO - 50 MM	300	UN
16238	CAIXA D'AGUA PLASTICA - 1000 LTS	100	UN
17088	CAP ESGOTO 150MM	300	UN
19104	REGISTRO DE ESFERA - 20 MM	200	UN

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



19404	JUNCAO SIMPLES ESGOTO 75MM	200	UN
19804	JUNCAO SIMPLES ESGOTO 40MM	250	UN
19809	LUVA P/ ESGOTO - 40 MM	300	UN
19859	ADESIVO P/ PVC - 175 GR	600	UN
19911	CAP ESGOTO - 75 MM	300	UN
20425	CAP SOLDAVEL 32 MM	400	UN
20430	GRELHA QUADRADA PLASTICA - 100 MM	250	UN
20817	CAIXA SINFONADA 150 X 150 X 50 CS 5 QD BRANCA	300	UN
20819	REDUCAO P/ ESGOTO 75 X 50	300	UN
20840	JOELHO 45 SOLDABEL - 25 MM	400	UN
20908	CURVA 45° LONGA ESGOTO 40MM	350	UN
20916	PLUG ROSCADO 1 1/2	250	UN
20935	JOELHO 90 P/ ESGOTO 150 MM	250	UN
20941	LUVA P/ ESGOTO - 150 MM	250	UN
20968	CAP ESGOTO 200MM	200	UN
21104	REGISTRO DE ESFERA VS PVC - 60 MM	200	UN
21149	LUVA ESGOTO CORRER 50MM	250	UN
21232	LUVA SOLDAVEL LATAO 25 X 1/2	300	UN
21252	TUBO PVC P/ ESGOTO - 200 MM	1500	MT
21979	REGISTRO DE ESFERA VS 25MM PVC	200	UN
21982	COLAR DE 50X3/4"	200	UN
22400	GRELHA QUAD. ALUMINIO 150MM	250	UN
22408	GRELHA QUADRADA ESCAMOTEAVEL EM AÇO INOX C/ CAIXILHO 150MM	250	UN
22459	PORTA GRELHA 150 MM	300	UN
22476	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 85 X 3"	150	UN
22496	ANEL DE BORRACHA P/ ESGOTO - 50 MM	400	UN
22696	JOELHO 45° P/ ESGOTO 150 MM	300	UN
22711	DUCHA HIGIENICA	150	UN
22837	JOELHO 90 C/ ROSCA 1.1/2	250	UN
23041	PLUG ROSCADO 3/4	300	UN
23474	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 60 X 2	300	UN
23476	LUVA SOLDAVEL DE CORRER C/ ANEL - 60 MM	200	UN
23809	ADAPTADOR PEAD 20MMX3/4	600	UN
23877	LUVA SOLDAVEL 40 MM	400	UN
23939	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 40MM	350	UN
23940	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 75MM	200	UN
24198	CAP SOLDAVEL 60 MM	200	UN
24468	JUNCAO SIMPLES ESGOTO 150MM	250	UN

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



24498	JOELHO 45 P/ ESGOTO 200 MM	250	UN
24507	LUVA SOLDABEL LATAO - 25 X 3/4	600	UN
24565	LUVA DE CORRER C/ ANEL P/ ESGOTO - 100 MM	250	UN
24994	JOELHO 90 SOLDABEL LATAO 25 X 3/4	350	UN
25003	CAP ESGOTO - 40 MM	350	UN
25083	JOELHO 90° ROSCAVEL 1/2"	300	UN
25107	BUCHA DE REDUCAO ROSCA 3/4 X 1/2	400	UN
25218	PORTA GRELHA 100MM	300	UN
25790	ADAPTADOR FLANGE SOLDABEL 50X1.1/2	200	UN
25792	JOELHO 90 SOLD.LATAO 25X1/2	350	UN
25796	CURVA 90 SOLDABEL 25MM	400	UN
25797	ADESIVO P/ PVC 850 GR	200	L
25802	JOELHO 45 SOLDABEL - 50 MM	250	UN
25804	BUCHA DE REDUCAO LONGA SOLDABEL 60X25	200	UN
25860	ADAPTADOR FLANGE ROSCA 75X2 1/2	150	UN
25903	ANTI-ESPUMA 150MM	300	UN
25955	CAIXA DE GORDURA PVC 300MM C/ TAMPA	300	UN
26004	RALO 100 X 40 R1	300	UN
26005	COTOVELO FG CLASSE 300 1/2	200	UN
26006	COTOVELO FG NPT CLASSE 300 3/4	200	UN
26047	PASTA LUBRIFICANTE 80GR	300	UN
26052	GRELHA QUADRADA DE ALUMINIO 100MM	250	UN
26070	JOELHO 90° C/ ROSCA 1"	250	UN
26071	JOELHO 90° C/ ROSCA 3/4	400	UN
26072	JOELHO 90° C/ ROSCA 3"	200	UN
26075	LIGACAO FLEXIVEL METALICA P/ LAVATORIO DE 1/2"	350	UN
26076	LIGACAO BACIA SANITARIA CROMADA SINFONADA	500	UN
27024	CAIXA SIFONADA 150X185X75MM P/ GR. QUAD.	200	UN
27025	CAIXA SIFONADA 250X230X75MM QUAD. 3 ENTR	250	UN
27029	JOELHO 90° SOLDABEL 85MM	250	UN
27036	TÊ ESGOTO 50MM	300	UN
27111	CAIXA D'AGUA TANQUE POLIETILENO 15.000 LITROS	15	UN
27135	BUCHA DE REDUCAO CURTA SOLDABEL 75X60	200	UN
27139	LUVA SOLDABEL 75MM	250	UN
27163	JOELHO 45° SOLDABEL 32MM	400	UN
27510	LUVA SOLDABEL 85MM	200	UN
27929	MANGUEIRA PRETA 3/4"	1200	MT
27933	ADAPTADOR FLANGE SOLDABEL 85X3	150	UN

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



28024	GRELHA REDONDA ESCAMOTEAVEL EM AÇO INOX C/ CAIXILHO 150MM	250	UN
28027	LUVA DE CORRER SOLDAVEL C/ ANEL - 20 MM	300	UN
28045	ADAPTADOR FLANGE SOLDAVEL - 20X1/2"	350	UN
28486	ADAPTADOR FLANGE SOLDAVEL 40X1.1/4"	350	UN
28487	ADAPTADOR FLANGE SOLDAVEL 60X2	200	UN
28488	CAIXA DE AGUA PLUVIAL PVC 300MM C/ TAMPA	200	UN
28489	CURVA 45° CURTA ESGOTO 40MM	300	UN
28490	CURVA 45° CURTA ESGOTO 50MM	400	UN
28491	CURVA 45° CURTA ESGOTO 75MM	300	UN
28492	CURVA 45° LONGA ESGOTO 50MM	350	UN
28493	CURVA 45° LONGA ESGOTO 75MM	300	UN
28494	CURVA 45° ROSCAVEL 3/4"	200	UN
28495	CURVA 45° SOLDAVEL 110MM	200	UN
28496	CURVA 45° SOLDAVEL 20MM	300	UN
28497	CURVA 45° SOLDAVEL 25MM	300	UN
28498	CURVA 45° SOLDAVEL 32MM	300	UN
28499	CURVA 45° SOLDAVEL 50MM	300	UN
28500	CURVA 45° SOLDAVEL 60MM	200	UN
28501	CURVA 45° SOLDAVEL 85MM	200	UN
28502	CURVA 90° CURTA ESGOTO 40MM	200	UN
28503	CURVA 90° CURTA ESGOTO 50MM	200	UN
28504	CURVA 90° CURTA ESGOTO 75MM	200	UN
28505	CURVA 90° LONGA ESGOTO 75MM	250	UN
28506	CURVA 90° ROSCAVEL 1"	200	UN
28507	CURVA 90° ROSCAVEL 1.1/4"	250	UN
28508	CURVA 90° 3/4"	350	UN
28509	CURVA 90° ROSCAVEL 2.1/2"	250	UN
28510	CURVA 90° SOLDAVEL 110MM	200	UN
28511	CURVA 90° SOLDAVEL 20MM	400	UN
28514	CURVA 90° SOLDAVEL 40MM	200	UN
28515	CURVA 90° SOLDAVEL 50MM	300	UN
28516	CURVA 90° SOLDAVEL 75MM	300	UN
28517	CURVA 90° SOLDAVEL 85MM	250	UN
28518	JOELHO 45° SOLDAVEL 60MM	200	UN
28567	JOELHO 45° SOLDAVEL 75MM	250	UN
28568	JOELHO 45° SOLDAVEL 85MM	200	UN
28569	JOELHO 90° ESGOTO C/ VISITA 100X50	250	UN
28570	JOELHO 90° ESGOTO 40MM	400	UN

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



28571	JOELHO 90° SOLDAVEL LATAO 20X1/2	350	UN
28572	JOELHO 90° SOLDAVEL REDUCAO 25X20	350	UN
28585	LUVA 3/4 ROSCA INTERNA	150	UN
28588	LUVA DE CORRER 32MM	300	UN
28589	LUVA ROSCAVEL 1/2	350	UN
28590	LUVA ROSCAVEL 3/4	350	UN
28591	MECANISMO COMPLETO P/ CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL	250	UN
28592	NIPLE ROSCAVEL 3/4	250	UN
28593	PASTA LUBRIFICANTE 1000GR	200	UN
28594	PROLONGADOR P/ CAIXA SINFONADA 100 150MM	300	UN
28595	PROLONGADOR P/ CAIXA SINFONADA 150 150MM	300	UN
28596	PROLONGADOR P/ CAIXA SINFONADA 250 200MM	300	UN
28597	REDUCAO P/ ESGOTO 100X75	300	UN
28598	REDUCAO P/ ESGOTO 150X100	300	UN
28599	TEE 50MM	400	UN
28600	TEE 50X25MM	250	UN
28601	REDUCAO 50X25MM	300	UN
28602	REDUCAO 32X25MM	400	UN

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS:

2.1. O objeto licitado deverá ser fornecido conforme as especificações e quantidades licitadas e contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA:

3.1. Constituem obrigações da Locadora, além das demais previstas nesta ATA:

3.2. Cumprir o objeto licitado, entregando os objetos conforme especificados na Cláusula Segunda, conforme disposições contidas na cláusula quarta.

3.3. Todo objeto licitado deverá ser novo ou em plena condição de uso, de primeira linha e estar em linha de produção.

3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado.

3.5. Assumir, com exclusividade, todos os tributos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, configuração, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CODER.

3.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, sendo estabelecido no contrato.

3.7. Responder perante a CODER e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

3.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CODER.

3.9. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

3.10. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CODER**.

3.11. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.12. Comunicar a **CODER-Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação dos produtos, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.13. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

“XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.”

3.14. A se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos Produtos fornecidos à **CONTRATANTE**.

3.15. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto licitado, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

3.16. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela **contratante**;



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



3.17. Realizar as entregas nos endereços fornecidos pela **CODER-Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, através do cronograma de serviços;

3.18. O objeto que se encontrar em desconformidade com as condições exigidas, deverá ser substituído num prazo de até 02 (dois) dias da solicitação da substituição dos mesmos.

3.19. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **CODER-Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**; cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, bem como de seu(s) aditivo(s), propiciando o acesso à toda documentação pertinente(s) aos fornecimento(s), atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.20. Em relação ao prazo, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo período de validade, pela substituição imediata daqueles materiais considerados defeituosos, isentando a **CODER-Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**; de quaisquer ônus financeiros adicionais;

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S):

4.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização destes produtos a ser aplicada durante um período de 12 (doze) meses não prorrogáveis, assim, não poderá ser entregue em uma única parcela, devendo haver entregas parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo Órgão Licitante.

4.2. A entrega produtos deverá ser entregue em local estipulado pela **CODER-Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis sempre em outro local estipulado pela mesma**, mediante a apresentação dos pedidos parciais ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo Órgão Licitante.

4.3. Correrão por conta da Licitante vencedora todas as eventuais despesas com: acondicionamento, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento contratado, devendo o objeto licitado apresentar as características descritas na proposta comercial compatível com as características técnicas exigidas no objeto.

4.4. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com o fornecimento.

4.5. Constatadas irregularidades nas entregas do objeto contratual, o Órgão Licitante poderá:

4.5.1. Em relação à especificação técnicas, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.5.2. Na hipótese de substituição, a Licitante Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Licitante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus adicional ao Órgão Licitante;



4.5.3. Em relação à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.5.3.1. Na hipótese de complementação, a Licitante Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Licitante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus adicional ao Órgão Licitante.

4.6. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do produto, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue, comprovadamente, adulterado, contaminado, ou diferente das especificações apresentadas em suas propostas.

4.7. O fornecedor dos produtos responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);

4.7.1. I - a reexecução dos produtos/serviços, sem custo adicional e quando cabível;

4.7.2. II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

4.7.3. III - o abatimento proporcional do preço.

4.7.4. § 1º A reexecução dos produtos/serviços poderá ser confiada a terceiros devidamente capacitados, por conta e risco do fornecedor.

4.7.5. § 2º São impróprios os produtos que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

4.7.6. O aceite/aprovação dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.7.7. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) (se for o caso) e coletiva adequados à execução da entrega e de acordo com as normas de segurança vigentes.

4.7.8. Todos os custos serão por conta da contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DO OBJETO LICITADO

5.1. A Contratante poderá exigir amostra do objeto da seguinte forma: será recolhida amostra no ato do descarregamento do produto no domicílio da contratante.

5.2. O representante da Contratante, obrigatoriamente, acompanhará a coleta das amostras dos produtos;

5.3. Serão colhidas no mínimo três amostras de aplicação;



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



5.4. Uma amostra será encaminhada para análise por especializado a expensas da contratada, a ser escolhido pela Contratante e as outras duas serão divididas entre as partes, podendo servir de contraprova.

5.4.1. O descumprimento da realização e apresentação do resultado do exame sujeitará o contratado a uma multa de 0,5% (meio por cento) por dia, calculada sobre o valor total do empenho, limitada esta a 20% vinte por cento do valor contratual;

5.4.2. No caso se o resultado mostrar qualidade ruim ou duvidosa, o fornecimento do produto será imediatamente interrompido;

5.5. Pelo não cumprimento do item anterior, o produto será tido como não entregue, implicando, também, e por consequência a rescisão contratual, e o contratante poderá ser responsabilizado civil e criminalmente conforme a legislação pertinente;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato:

6.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona deste Contrato.

6.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

6.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

6.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.6. Acompanhar a entrega dos produtos efetuada pela contratada, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

6.7. Fiscalizar a entrega do objeto por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93. **6.8.** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

6.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



8.1. O valor global do presente Contrato é de **R\$ 1.234.000,00 (um milhão, duzentos e trinta e quatro mil reais)**, de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **CODER-Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**;

CÓD	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VLR UNIT	VLR TOTAL
50	LUVA SOLDABEL 25 MM	400	UN	0,55	220,00
61	ADAPTADOR CURTO SOLDABEL 25X3/4	500	UN	0,66	330,00
62	TUBO SOLDABEL PVC 50 MM	400	BR	43,06	17224,00
65	LUVA SOLDABEL 50 MM	350	UN	3,22	1127,00
66	TUBO SOLDABEL PVC 32 MM	400	BR	23,94	9576,00
69	BUCHA DE REDUCAO CURTA SOLDABEL 32 X 25	400	UN	0,78	312,00
70	LUVA P/ ESGOTO 200MM	350	UN	31,37	10979,50
74	LUVA P/ ESGOTO - 75 MM	250	UN	4,15	1037,50
119	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	700	UN	9,08	6356,00
133	LUVA SOLDABEL DE CORRER C/ ANEL - 50 MM	250	UN	20,03	5007,50
136	JOELHO 90 SOLDABEL 32 MM	350	UN	1,65	577,50
139	ANEL DE BORRACHA P/ ESGOTO 150MM	200	UN	7,23	1446,00
143	TUBO PVC P/ ESGOTO - 150 MM	2000	MT	21,52	43040,00
147	BUCHA DE REDUCAO CURTA SOLDABEL 25 X 20	400	UN	0,40	160,00
149	LUVA SOLDABEL 20 MM	300	UN	0,49	147,00
494	EMENDA P/ MANGUEIRA DE POLIETILENO 1/2	300	UN	0,68	204,00
501	LUVA SOLDABEL 32 MM	400	UN	1,53	612,00
506	JOELHO 90 SOLDABEL 75MM	250	UN	39,90	9975,00
529	PASTA LUBRIFICANTE 300 GR	300	UN	17,86	5358,00
534	EMENDA INTERNA P/ MANGUEIRA DE POLIETILENO 3/4"	300	UN	0,87	261,00
584	TUBO PVC P/ ESGOTO - 50 MM	1000	MT	4,70	4700,00
861	CAP SOLDABEL 25MM	400	UN	0,94	376,00
872	JOELHO 90 SOLDABEL 20 MM	400	UN	0,45	180,00
875	JOELHO 90 SOLDABEL 25 MM	400	UN	0,45	180,00
879	CAP SOLDABEL 20 MM	400	UN	0,91	364,00
882	TUBO SOLDABEL PVC 20 MM	400	BR	10,21	4084,00
884	TUBO SOLDABEL PVC 25 MM	400	BR	12,73	5092,00
1013	JOELHO 45 P/ ESGOTO 100 MM	300	UN	5,55	1665,00
1015	JOELHO 45 P/ ESGOTO - 50 MM	400	UN	2,50	1000,00
1017	CURVA 90° CURTA P/ ESGOTO DE 100MM	250	UN	12,58	3145,00
1075	JOELHO 90 P/ ESGOTO 100 MM	300	UN	4,67	1401,00
1082	LUVA SOLDABEL DE REDUCAO 25 X 20 MM	350	UN	0,97	339,50
1220	ENGATE PLASTICO - 40 CM	200	UN	4,46	892,00

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



1223	ADAPTADOR CURTO SOLDAVEL 20X1/2	500	UN	0,57	285,00
2025	CURVA 90° LONGA ESGOTO DE 100 MM	300	UN	30,94	9282,00
2040	TUBO PVC P/ ESGOTO - 100 MM	2000	MT	7,49	14980,00
2555	CHUVEIRO PLASTICO 3/4	150	UN	6,16	924,00
3396	CHUVEIRO PLASTICO 1/2	150	UN	6,29	943,50
3398	JOELHO 90 P/ ESGOTO 40 MM C/ ANEL	300	UN	3,75	1125,00
3399	LUVA P/ ESGOTO - 100 MM	300	UN	4,04	1212,00
3679	JUNCAO SIMPLES ESGOTO 100MM	250	UN	14,99	3747,50
3788	CAP SOLDAVEL 75MM	200	UN	19,90	3980,00
3953	TARRACHA 3/4	20	UN	18,50	370,00
3971	JOELHO 45° ESGOTO 75MM	300	UN	5,66	1698,00
4168	ENGATE PLASTICO - 60 CM	200	UN	6,24	1248,00
4192	CHUVEIRO ELETRICO 5500W - 110/220 VOLTS	150	UN	42,90	6435,00
4193	BRACO P/ CHUVEIRO	250	UN	4,98	1245,00
4388	MANGUEIRA AZUL PEAD 20MM	2500	MT	3,38	8450,00
4688	CURVA 45° LONGA ESGOTO 100MM	200	UN	20,55	4110,00
4689	CURVA 90° LONGA ESGOTO 150MM	250	UN	49,50	12375,00
4947	ADAPTADOR FLANGE SOLDAVEL 25 X 3/4	350	UN	7,99	2796,50
4948	BOIA PLASTICA 3/4	200	UN	8,71	1742,00
5750	CAP ESGOTO 50MM	300	UN	2,60	780,00
6202	JOELHO 90 SOLDAVEL 50 MM	300	UN	3,45	1035,00
6205	CAP SOLDAVEL 50MM	300	UN	4,76	1428,00
6207	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 75X2.1/2"	300	UN	15,95	4785,00
6214	ESPUDE P/VASO SANITARIO	250	UN	3,58	895,00
6285	JUNCAO SIMPLES ESGOTO 75X50	200	UN	9,90	1980,00
6312	CAP DE ROSCA 1"	400	UN	2,87	1148,00
6554	REGISTRO DE ESFERA VS PVC ROSCA 3/4"	200	UN	10,55	2110,00
6555	REGISTRO DE ESFERA VS PVC ROSCA 1 1/2"	200	UN	19,90	3980,00
7670	CAIXA DE INSPECAO INTERLIG. 300MM C/ TAMPA	300	UN	45,90	13770,00
8317	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 50 X 1.1/2"	500	UN	3,15	1575,00
8321	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL CZA/BR	500	UN	7,92	3960,00
8323	ENGATE PLASTICO - 50 CM	200	UN	4,46	892,00
8434	FLANGE HIDRAULICA 25 MM	300	UN	8,48	2544,00
8435	FLANGE HIDRAULICA 50 MM	300	UN	17,67	5301,00
8438	JOELHO 45 P/ ESGOTO - 40 MM	400	UN	1,70	680,00
8439	CAIXA SINFONADA 100 X 100 X 50 GR. QUAD.	300	UN	11,78	3534,00
8440	REDUCAO P/ ESGOTO 100 X 50	300	UN	5,63	1689,00
8441	REDUCAO P/ ESGOTO 50 X 40	300	UN	1,57	471,00

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



8442	TEE P/ ESGOTO 100 MM	300	UN	10,93	3279,00
8445	JUNCAO SIMPLES P/ ESGOTO 100 X 50	250	UN	11,94	2985,00
8447	JOELHO 90 P/ ESGOTO 200 MM	250	UN	65,90	16475,00
8507	CURVA ESGOTO LONGA 90° - 50 MM	250	UN	8,59	2147,50
8650	NIPLE ROSCADO 1/2	250	UN	0,72	180,00
8719	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA 25X20	400	UN	0,66	264,00
8735	BUCHA DE REDUCAO LONGA SOLDAVEL 50 X 25	400	UN	2,71	1084,00
8821	JOELHO 90 P/ ESGOTO 50 MM	400	UN	1,89	756,00
8822	JUNCAO SIMPLES ESGOTO 50MM	250	UN	6,32	1580,00
8891	LUVA SOLDAVEL DE CORRER C/ ANEL - 25 MM	300	UN	9,11	2733,00
9160	CURVA LONGA 90 P/ ESGOTO 40MM	250	UN	3,93	982,50
9162	REGISTRO DE ESFERA PVC 32MM	200	UN	15,17	3034,00
9164	PLUG ROSCADO 1/2	250	UN	0,58	145,00
9165	TEE 25X1/2 COM LATAO	300	UN	6,25	1875,00
9273	BUCHA DE REDUCAO LONGA SOLDAVEL 50 X 32	300	UN	3,14	942,00
9315	JOELHO 90 P/ ESGOTO 75 MM	300	UN	4,31	1293,00
9438	JUNCAO SIMPLES ESGOTO 100X75	250	UN	15,16	3790,00
9637	PLUG P/ ROSCA 1"	250	UN	1,69	422,50
9814	LUVA SOLDAVEL LATAO 20X1/2	350	UN	3,80	1330,00
9857	TUBO SOLDAVEL PVC 100 MM	400	BR	166,00	66400,00
10011	LUVA SOLDAVEL 60 MM	250	UN	8,61	2152,50
10060	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 32X1 MM	500	UN	1,23	615,00
10062	GRELHA QUADRADA PLASTICA - 150 MM	250	UN	3,95	987,50
10087	BUCHA DE REDUCAO P/ ESGOTO 50 X 40	400	UN	1,92	768,00
10261	COLAR TOMADA 50 X 3/4 (DN40X3/4)	200	UN	8,32	1664,00
10262	COLAR TOMADA 85 X 3/4 (DN75X3/4)	200	UN	13,88	2776,00
10274	REDUCAO 25 X20MM	300	UN	0,50	150,00
10313	JOELHO 90 SOLDAVEL 60 MM	250	UN	17,07	4267,50
10349	CAP C/ ROSCA 1/2	400	UN	1,07	428,00
10350	CAP C/ ROSCA 3/4	400	UN	1,56	624,00
10357	BUCHA DE REDUCAO CURTA SOLDAVEL 60 X 50	300	UN	4,00	1200,00
10360	UNIAO P/ MANGUEIRA PEAD - 20 MM	1000	UN	6,15	6150,00
10541	GROSA	100	UN	33,61	3361,00
10543	BUCHA DE REDUCAO CURTA SOLDAVEL 50 X 40	400	UN	2,38	952,00
10686	REGISTRO DE ESFERA VS PVC ROSCA 1"	200	UN	22,90	4580,00
10799	ADESIVO P/ PVC - 75GR	600	UN	4,58	2748,00
11212	ADAPTADOR SOLDAVEL LR 20 X 1/2	400	UN	0,90	360,00
11214	ADAPTADOR SOLDAVEL LR 25 X 3/4	400	UN	1,77	708,00

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



11250	JOELHO 45° SOLDAVEL 20MM	400	UN	0,64	256,00
11747	CURVA 45 CURTA ESGOTO 100 MM	200	UN	16,78	3356,00
12200	LUVA DE CORRER C/ ANEL P/ ESGOTO - 50 MM	200	UN	5,84	1168,00
12552	FITA VEDA ROSCA 18MMX25M	700	UN	3,15	2205,00
13237	ADAPTADOR PEAD DE COMPRESSAO 20 X 3,4	300	UN	4,53	1359,00
13349	JOELHO 90 SOLDAVEL LR 25 X 3/4	350	UN	3,59	1256,50
13921	ADAPTADOR FLANGE SOLDAVEL 32X1"	350	UN	14,83	5190,50
14690	JOELHO 90 SOLDAVEL 40 MM	300	UN	4,04	1212,00
14993	REGISTRO DE ESFERA - 50 MM	200	UN	21,90	4380,00
15116	COLAR DE 60X3/4"	200	UN	6,94	1388,00
15660	CAIXA D'AGUA DE PVC - 500 LTS	100	UN	173,57	17357,00
15663	ADAPTADOR FLANGE ROSCAVEL 1/2"	350	UN	7,75	2712,50
16203	CAP ESGOTO 100MM	300	UN	5,98	1794,00
16229	LUVA P/ ESGOTO - 50 MM	300	UN	1,88	564,00
16238	CAIXA D'AGUA PLASTICA - 1000 LTS	100	UN	267,68	26768,00
17088	CAP ESGOTO 150MM	300	UN	27,34	8202,00
19104	REGISTRO DE ESFERA - 20 MM	200	UN	6,49	1298,00
19404	JUNCAO SIMPLES ESGOTO 75MM	200	UN	9,90	1980,00
19804	JUNCAO SIMPLES ESGOTO 40MM	250	UN	2,59	647,50
19809	LUVA P/ ESGOTO - 40 MM	300	UN	0,98	294,00
19859	ADESIVO P/ PVC - 175 GR	600	UN	11,99	7194,00
19911	CAP ESGOTO - 75 MM	300	UN	3,86	1158,00
20425	CAP SOLDAVEL 32 MM	400	UN	1,46	584,00
20430	GRELHA QUADRADA PLASTICA - 100 MM	250	UN	2,28	570,00
20817	CAIXA SINFONADA 150 X 150 X 50 CS 5 QD BRANCA	300	UN	19,90	5970,00
20819	REDUCAO P/ ESGOTO 75 X 50	300	UN	4,87	1461,00
20840	JOELHO 45 SOLDAVEL - 25 MM	400	UN	1,03	412,00
20908	CURVA 45° LONGA ESGOTO 40MM	350	UN	8,55	2992,50
20916	PLUG ROSCADO 1 1/2	250	UN	4,24	1060,00
20935	JOELHO 90 P/ ESGOTO 150 MM	250	UN	26,01	6502,50
20941	LUVA P/ ESGOTO - 150 MM	250	UN	18,31	4577,50
20968	CAP ESGOTO 200MM	200	UN	49,90	9980,00
21104	REGISTRO DE ESFERA VS PVC - 60 MM	200	UN	25,50	5100,00
21149	LUVA ESGOTO CORRER 50MM	250	UN	5,91	1477,50
21232	LUVA SOLDAVEL LATAO 25 X 1/2	300	UN	4,30	1290,00
21252	TUBO PVC P/ ESGOTO - 200 MM	1500	MT	39,00	58500,00
21979	REGISTRO DE ESFERA VS 25MM PVC	200	UN	8,99	1798,00
21982	COLAR DE 50X3/4"	200	UN	6,39	1278,00

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



22400	GRELHA QUAD. ALUMINIO 150MM	250	UN	22,90	5725,00
22408	GRELHA QUADRADA ESCAMOTEAVEL EM AÇO INOX C/ CAIXILHO 150MM	250	UN	29,90	7475,00
22459	PORTA GRELHA 150 MM	300	UN	5,24	1572,00
22476	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 85 X 3"	150	UN	19,45	2917,50
22496	ANEL DE BORRACHA P/ ESGOTO - 50 MM	400	UN	1,16	464,00
22696	JOELHO 45° P/ ESGOTO 150 MM	300	UN	29,90	8970,00
22711	DUCHA HIGIENICA	150	UN	84,82	12723,00
22837	JOELHO 90 C/ ROSCA 1.1/2	250	UN	11,98	2995,00
23041	PLUG ROSCADO 3/4	300	UN	0,67	201,00
23474	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 60 X 2	300	UN	5,84	1752,00
23476	LUVA SOLDAVEL DE CORRER C/ ANEL - 60 MM	200	UN	22,45	4490,00
23809	ADAPTADOR PEAD 20MMX3/4	600	UN	3,96	2376,00
23877	LUVA SOLDAVEL 40 MM	400	UN	2,28	912,00
23939	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 40MM	350	UN	0,90	315,00
23940	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 75MM	200	UN	1,34	268,00
24198	CAP SOLDAVEL 60 MM	200	UN	7,00	1400,00
24468	JUNCAO SIMPLES ESGOTO 150MM	250	UN	59,60	14900,00
24498	JOELHO 45 P/ ESGOTO 200 MM	250	UN	73,13	18282,50
24507	LUVA SOLDAVEL LATAO - 25 X 3/4	600	UN	4,79	2874,00
24565	LUVA DE CORRER C/ ANEL P/ ESGOTO - 100 MM	250	UN	11,99	2997,50
24994	JOELHO 90 SOLDAVEL LATAO 25 X 3/4	350	UN	4,43	1550,50
25003	CAP ESGOTO - 40 MM	350	UN	1,48	518,00
25083	JOELHO 90° ROSCAVEL 1/2"	300	UN	1,44	432,00
25107	BUCHA DE REDUCAO ROSCA 3/4 X 1/2	400	UN	0,76	304,00
25218	PORTA GRELHA 100MM	300	UN	3,24	972,00
25790	ADAPTADOR FLANGE SOLDAVEL 50X1.1/2	200	UN	17,85	3570,00
25792	JOELHO 90 SOLD.LATAO 25X1/2	350	UN	4,00	1400,00
25796	CURVA 90 SOLDAVEL 25MM	400	UN	1,53	612,00
25797	ADESIVO P/ PVC 850 GR	200	L	33,93	6786,00
25802	JOELHO 45 SOLDAVEL - 50 MM	250	UN	5,25	1312,50
25804	BUCHA DE REDUCAO LONGA SOLDAVEL 60X25	200	UN	5,66	1132,00
25860	ADAPTADOR FLANGE ROSCA 75X2 1/2	150	UN	99,90	14985,00
25903	ANTI-ESPUMA 150MM	300	UN	16,79	5037,00
25955	CAIXA DE GORDURA PVC 300MM C/ TAMPA	300	UN	164,00	49200,00
26004	RALO 100 X 40 R1	300	UN	5,45	1635,00
26005	COTOVELO FG CLASSE 300 1/2	200	UN	4,21	842,00
26006	COTOVELO FG NPT CLASSE 300 3/4	200	UN	5,49	1098,00
26047	PASTA LUBRIFICANTE 80GR	300	UN	10,99	3297,00

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



26052	GRELHA QUADRADA DE ALUMINIO 100MM	250	UN	15,92	3980,00
26070	JOELHO 90° C/ ROSCA 1"	250	UN	3,44	860,00
26071	JOELHO 90° C/ ROSCA 3/4	400	UN	2,10	840,00
26072	JOELHO 90° C/ ROSCA 3"	200	UN	24,65	4930,00
26075	LIGACAO FLEXIVEL METALICA P/ LAVATORIO DE 1/2"	350	UN	14,59	5106,50
26076	LIGACAO BACIA SANITARIA CROMADA SINFONADA	500	UN	13,89	6945,00
27024	CAIXA SIFONADA 150X185X75MM P/ GR. QUAD.	200	UN	51,92	10384,00
27025	CAIXA SIFONADA 250X230X75MM QUAD. 3 ENTR	250	UN	58,12	14530,00
27029	JOELHO 90° SOLDAVEL 85MM	250	UN	66,25	16562,50
27036	TÊ ESGOTO 50MM	300	UN	4,86	1458,00
27111	CAIXA D'AGUA TANQUE POLIETILENO 15.000 LITROS	15	UN	6431,50	96472,50
27135	BUCHA DE REDUCAO CURTA SOLDAVEL 75X60	200	UN	22,18	4436,00
27139	LUVA SOLDAVEL 75MM	250	UN	12,74	3185,00
27163	JOELHO 45° SOLDAVEL 32MM	400	UN	2,74	1096,00
27510	LUVA SOLDAVEL 85MM	200	UN	21,90	4380,00
27929	MANGUEIRA PRETA 3/4"	1200	MT	1,65	1980,00
27933	ADAPTADOR FLANGE SOLDAVEL 85X3	150	UN	77,51	11626,50
28024	GRELHA REDONDA ESCAMOTEAVEL EM AÇO INOX C/ CAIXILHO 150MM	250	UN	35,80	8950,00
28027	LUVA DE CORRER SOLDAVEL C/ ANEL - 20 MM	300	UN	7,18	2154,00
28045	ADAPTADOR FLANGE SOLDAVEL - 20X1/2"	350	UN	7,86	2751,00
28486	ADAPTADOR FLANGE SOLDAVEL 40X1.1/4"	350	UN	13,30	4655,00
28487	ADAPTADOR FLANGE SOLDAVEL 60X2	200	UN	21,50	4300,00
28488	CAIXA DE AGUA PLUVIAL PVC 300MM C/ TAMPA	200	UN	117,80	23560,00
28489	CURVA 45° CURTA ESGOTO 40MM	300	UN	3,12	936,00
28490	CURVA 45° CURTA ESGOTO 50MM	400	UN	6,48	2592,00
28491	CURVA 45° CURTA ESGOTO 75MM	300	UN	8,17	2451,00
28492	CURVA 45° LONGA ESGOTO 50MM	350	UN	11,76	4116,00
28493	CURVA 45° LONGA ESGOTO 75MM	300	UN	18,31	5493,00
28494	CURVA 45° ROSCAVEL 3/4"	200	UN	3,71	742,00
28495	CURVA 45° SOLDAVEL 110MM	200	UN	59,90	11980,00
28496	CURVA 45° SOLDAVEL 20MM	300	UN	1,64	492,00
28497	CURVA 45° SOLDAVEL 25MM	300	UN	1,64	492,00
28498	CURVA 45° SOLDAVEL 32MM	300	UN	3,91	1173,00
28499	CURVA 45° SOLDAVEL 50MM	300	UN	7,23	2169,00
28500	CURVA 45° SOLDAVEL 60MM	200	UN	14,86	2972,00
28501	CURVA 45° SOLDAVEL 85MM	200	UN	59,90	11980,00
28502	CURVA 90° CURTA ESGOTO 40MM	200	UN	2,94	588,00
28503	CURVA 90° CURTA ESGOTO 50MM	200	UN	6,86	1372,00

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



28504	CURVA 90° CURTA ESGOTO 75MM	200	UN	13,27	2654,00
28505	CURVA 90° LONGA ESGOTO 75MM	250	UN	18,27	4567,50
28506	CURVA 90° ROSCAVEL 1"	200	UN	4,66	932,00
28507	CURVA 90° ROSCAVEL 1.1/4"	250	UN	13,95	3487,50
28508	CURVA 90° 3/4"	350	UN	2,54	889,00
28509	CURVA 90° ROSCAVEL 2.1/2"	250	UN	27,98	6995,00
28510	CURVA 90° SOLDAVEL 110MM	200	UN	65,00	13000,00
28511	CURVA 90° SOLDAVEL 20MM	400	UN	1,64	656,00
28514	CURVA 90° SOLDAVEL 40MM	200	UN	8,56	1712,00
28515	CURVA 90° SOLDAVEL 50MM	300	UN	10,20	3060,00
28516	CURVA 90° SOLDAVEL 75MM	300	UN	29,90	8970,00
28517	CURVA 90° SOLDAVEL 85MM	250	UN	39,80	9950,00
28518	JOELHO 45° SOLDAVEL 60MM	200	UN	26,19	5238,00
28567	JOELHO 45° SOLDAVEL 75MM	250	UN	41,60	10400,00
28568	JOELHO 45° SOLDAVEL 85MM	200	UN	59,70	11940,00
28569	JOELHO 90° ESGOTO C/ VISITA 100X50	250	UN	13,65	3412,50
28570	JOELHO 90° ESGOTO 40MM	400	UN	1,03	412,00
28571	JOELHO 90° SOLDAVEL LATAO 20X1/2	350	UN	3,99	1396,50
28572	JOELHO 90° SOLDAVEL REDUCAO 25X20	350	UN	1,99	696,50
28585	LUVA 3/4 ROSCA INTERNA	150	UN	2,27	340,50
28588	LUVA DE CORRER 32MM	300	UN	12,97	3891,00
28589	LUVA ROSCAVEL 1/2	350	UN	1,06	371,00
28590	LUVA ROSCAVEL 3/4	350	UN	1,55	542,50
28591	MECANISMO COMPLETO P/ CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL	250	UN	89,00	22250,00
28592	NIPLE ROSCAVEL 3/4	250	UN	1,00	250,00
28593	PASTA LUBRIFICANTE 1000GR	200	UN	56,00	11200,00
28594	PROLONGADOR P/ CAIXA SINFONADA 100 150MM	300	UN	4,31	1293,00
28595	PROLONGADOR P/ CAIXA SINFONADA 150 150MM	300	UN	8,32	2496,00
28596	PROLONGADOR P/ CAIXA SINFONADA 250 200MM	300	UN	24,15	7245,00
28597	REDUCAO P/ ESGOTO 100X75	300	UN	6,24	1872,00
28598	REDUCAO P/ ESGOTO 150X100	300	UN	17,11	5133,00
28599	TEE 50MM	400	UN	6,13	2452,00
28600	TEE 50X25MM	250	UN	6,08	1520,00
28601	REDUCAO 50X25MM	300	UN	3,47	1041,00
28602	REDUCAO 32X25MM	400	UN	0,99	396,00

8.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Face ao disposto no Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

8.2.1. - Os preços ofertados são fixos e irredutíveis no período de vigência da proposta durante a vigência da ATA.

8.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

8.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos materiais, no 30º (trigésimo) dia, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e/ou material da **CODER-Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**; solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

8.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

8.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 8.3 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.5. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços. O objeto solicitado será solicitado de forma parcela conforme a necessidade.

8.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **CODER-Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**;

8.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação e o número do contrato.

8.8. **CODER-Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos produtos, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.



8.9. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprove a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

9.1. O prazo de vigência do Contrato será até 12 (doze) meses de 10/10/2017 a 09/10/2018. Não podendo ser prorrogado por igual, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as consequências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.

10.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

10.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas na presente ATA.

10.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

10.5. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

10.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.7. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos produtos;

10.7.1. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em seu respectivo contrato; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.8. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.9. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

10.10. Não cumprir as obrigações decorrentes do contrato;

10.11. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do mesmo;

10.12. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 – Jardim Marialva – CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



10.13. - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CODER fará o devido apostilamento do processo e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

11.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

11.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

11.4. A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

11.4.1. O atraso na entrega do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

11.4.2. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

11.4.3. O fornecimento parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

11.4.4. O fornecimento do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Itens do Pregão, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

11.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a entrega dos objetos pela Contratada não seja feita no local e horário especificados neste Edital.

11.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da **CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista.

11.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



11.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

11.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

11.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

11.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

12.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

13.1.1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006 e a Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei 8.666/1993, Decreto n.º 7.892/2013 e demais disposições aplicáveis as Licitações e Contratos Administrativos.

13.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente Ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

13.1.3. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

13.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas no contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES:

14.1. O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes a matéria.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

15.1. O presente Contrato ficará vinculada aos termos do **Edital de Pregão SRP nº. 042/2017 CODER-Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**; e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

16.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT., 10 de outubro de 2017.

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS – CODER

JOSÉ SEVERINO DA SILVA NETO
Diretor Presidente

KATIENE INÁCIO SALOMÃO
Diretora Administrativa e Financeira

CONTRATADA: IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA - ME

Testemunhas:

Nome: JONAIR PAULO QUARESMA DA SILVA
RG: 18001173 SSP/MT

Nome: MARCIO JOSE MARQUES DA SILVA
RG: 954.676 SSP/MT

Assessor Jurídico
FERNANDO FERREIRA
SILVA BECKER
OAB/MT-17905